



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná
CNPJ – 02.001.489/0001-41
Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

SOLICITAÇÃO DE COMPRA – Contratação de empresa que forneça jornal regional para publicação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Arapuã-PR, 04 de setembro de 2017.

Eu, VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO, consultora legislativa, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a Contratação de empresa que forneça jornal regional para publicação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã, bem como para fornecimento de 02 (dois) exemplares semanais.

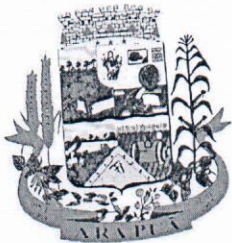
A razão para tanto se dá na obrigatoriedade das publicações dos atos administrativos dessa Casa Legislativa Municipal em jornais de circulação local, a fim de dar publicidade a todos esses atos, atendendo assim os princípios que norteiam a administração pública

Contudo, vale salientar ainda, a importância de adquirir o jornal noticiário sempre, já que, é um meio mais confiável em estar por dentro das notícias de ordem pública que acontece no dia a dia dos municípios, sendo assim, os servidores bem como os vereadores poderão se situar mais dos assuntos relacionados a Administração Pública.

Por tais razões se faz necessário a aquisição supramencionadas.

Na certeza do pleno atendimento, desde já agradecemos.

Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Consultora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Arapuã-PR, 05 de setembro de 2017 .

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à aquisição Contratação de empresa para circulação de jornal regional para publicação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã. .

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Consultora Legislativa

TRIBUNA DO NORTE

Comunicando com responsabilidade, respeito e compromisso

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ATT. SETOR DE COMPRAS

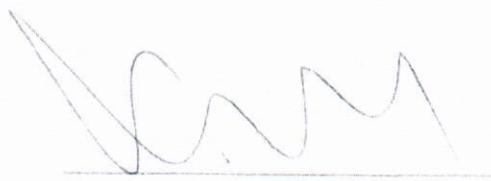
Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços visando à aquisição de Contratação de Empresa para circulação de Jornal Regional para Publicação e divulgação dos atos Oficiais da Câmara Municipal de Arapuã

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL
01	Serviços	Contratação de Empresa para circulação de Jornal Regional para Publicação e divulgação dos atos Oficiais da Câmara Municipal de Arapuã.	R\$ 1.300,00

Valor Total Proposto: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais);
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;

Apucarana, 06 de setembro de 2017



EDISON PERES ESTROPE
DIRETOR FINANCEIRO

82.423.096/0001-65
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
RUA DES CLOTÁRIO PORTUGAL 1420
CENTRO - CEP 86800-020
APUCARANA - PR

04

Re: COTAÇÃO

Estrope Grafinorte <estrope@tribunadonorte.com>

ter 12/09/2017 11:48

Para:priscilalopesalves@hotmail.com <priscilalopesalves@hotmail.com>; camaraarapua@hotmail.com <camaraarapua@hotmail.com>;

Bom Dia

Dr. Priscila e Bruna

nosso jornal é auditado pelo IVC, onde a circulação é diária, portanto passamos dois orçamentos para voces,

um refere-se a ter fornecimento diário do jornal, vlr. anual R\$400,00 para cada assinatura

e outro orçamento , seria para publicações de atos legais da Camara, onde depende de licitação para participarmos, vlr. mensal R\$1.300,00

e caso houver licitação, e nossa empresa for a ganhadora, o fornecimento de jornal diário é cobrado a parte.

edison estrope
3420.1177
99923.8448

Em 11 de setembro de 2017 17:32, Silvana Chaves <administrativo@tribunadonorte.com> escreveu:

De: Câmara Municipal de Arapuã [<mailto:camaraarapua@hotmail.com>]

Enviada em: segunda-feira, 11 de setembro de 2017 17:28

Para: Silvana Chaves

Assunto: COTAÇÃO

BOA TARDE

por favor responde a dúvida a respeito da cotação enviada por vocês

pois precisa esta bem esclarecida a cotação, já que o Tribunal de contas exige isso em todos os procedimentos

aquele valor da cotação enviada por vocês é para o período de 12 meses, com entrega de 02 jornais semanais?

605



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.423.096/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/1991
NOME EMPRESARIAL EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 73.19-0-03 - Marketing direto				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO R DES CLOTARIO PORTUGAL		NÚMERO 1420	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-020	BARRODISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3420-1170		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/05/2017 às 13:34:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ATT. SETOR DE COMPRAS

Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços visando a aquisição de Contratação de empresa para circulação de Jornal Regional para Publicação e Divulgação dos Atos oficiais da Câmara Municipal de Arapuã, com o fornecimento de 02 (dois) exemplares por semana, pelo período de 12 (doze) meses.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL
01	Serviços	Contratação de empresa para circulação de Jornal Regional e divulgação dos atos Oficiais da Câmara municipal de Arapuã	R\$ 650,00

Ivaiporã, 11 de setembro de 2017


Nair Fraga do Amaral
Diretora

95.687.000/0001-18
PARANÁ CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA
Av. Ladislau Gil Fernandez, 10
Centro - CEP. 86.870-000
IVAIPORÃ - PR

PARANÁ CENTRO – DIVULGAÇÕES S/C LTDA
CNPJ: 95.687.000/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL
“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AO NCC/02”

1/5



NAIR APARECIDA FRAGA DO AMARAL, brasileira, jornalista, casada no regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento nº 4.888 lavrada às fls. 080 do Livro B-47 do Cartório de Registro civil do município e comarca de Ivaiporã, Pr, portadora da CI/RG. nº 4.108.967-9 SSP/PR e do C.P.F. 717.259.709-53, residente nesta cidade de Ivaiporã – Pr, à Rua Pará, 1330, CEP: 86870-000 e MIGUEL ROBERTO DO AMARAL, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento nº 4.888, lavrada às fls. 080 do Livro B-47 do Cartório de Registro civil do município e comarca de Ivaiporã, Pr, portador da CI/R.G. nº 3.384.567-7 SSP/PR e do C.P.F. 411.178.169-15 residente nesta cidade de Ivaiporã – Pr, à Rua Pará, 1330, CEP: 86870-000, únicos sócios componentes da firma que gira sob a denominação social de **PARANÁ CENTRO – DIVULGAÇÕES S/C LTDA** com sede nesta cidade de Ivaiporã – Pr, à Av. Marechal Cordeiro de Farias, 10, CEP: 86870-000, com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e documentos da comarca de Ivaiporã sob nº 502, às fls. 276 do livro A-1 em data de 04/11/1997, resolvem pela terceira vez alterar e consolidar o seu contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade aumenta o seu capital social de R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 3.000 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) subscrito pelos sócios conforme segue: **NAIR APARECIDA FRAGA DO AMARAL** subscreve neste ato R\$ 73.500 cotas no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais); **MIGUEL ROBERTO DO AMARAL** subscreve neste ato 73.500 cotas no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais); os sócios integralizam suas cotas ora subscritas com incorporação de parte do saldo em dinheiro da conta Lucros acumulados ao capital social da empresa.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, representing the signatories of the document.



PARANÁ CENTRO – DIVULGAÇÕES S/C LTDA
CNPJ: 95.687.000/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL
“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AO NCC/02”

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência da cláusula anterior, o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em dinheiro, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
NAIR APARECIDA FRAGA DO AMARAL	75.000	75.000,00
MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: No sentido de se adaptar ao disposto no NCC/02, a empresa assume a estrutura Societária de “SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA”, e, por conseguinte altera a sua denominação social para: **“PARANÁ CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA”**.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO - A sociedade, doravante, será administrada pelos sócios: **NAIR APARECIDA FRAGA DO AMARAL e MIGUEL ROBERTO DO AMARAL**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, e 1.064, CC/02).

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/02).

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o artigo 2031, da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar os dispositivos contratuais da empresa, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, que, adequados às disposições da



PARANÁ CENTRO – DIVULGAÇÕES S/C LTDA
CNPJ: 95.687.000/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL
“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AO NCC/02”

referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL: “PARANÁ CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO: Avenida Marechal Cordeiro de Farias, 10 Itaiporã - Pr - CEP - 86870-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/11/1997; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Publicação de jornais, seus serviços afins e correlatos e indústria gráfica e editora; CNAE: 58.22-1-00;

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada pelos sócios: NAIR APARECIDA FRAGA DO AMARAL e MIGUEL ROBERTO DO AMARAL, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (art. 997, VI; 1.013, 1.015, e 1.064, CC/02).

CLÁUSULA SEXTA: PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade, estabelecido de comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: na conformidade dos quoruns específicos previstos no art. 1010 do novo Código Civil, cabendo um voto a cada quota de capital;

CLÁUSULA OITAVA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00, (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 150.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuído aos sócios, conforme segue:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
NAIR APARECIDA FRAGA DO AMARAL	75.000	75.000,00
MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

PARANÁ CENTRO – DIVULGAÇÕES S/C LTDA
CNPJ: 95.687.000/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL
“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AO NCC/02”



CLÁUSULA NONA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros Sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art 1.056, art. 1.057, CC/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art 1.065, CC/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/02)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, 1.072, § 2º e art 1.078, CC/02).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031 CC/02).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra

137



PARANÁ CENTRO - DIVULGAÇÕES S/C LTDA
CNPJ: 95.687.000/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL
"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AO NCC/02"

o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAM sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Itaiporã - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Itaiporã, 09 de Julho de 2007.

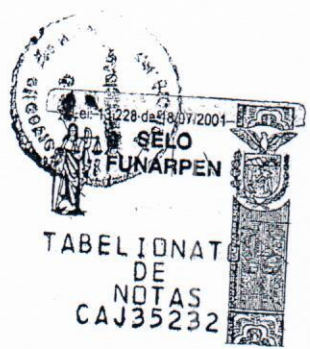
Testemunhas:

Eliseu Pereira Lara
RG. nº 4.133.108-9 - SSP/PR

NAIR APARECIDA FRAGA DO AMARAL

José Aparecido Ramos
RG: 5.073.464-1- SSP/PR

MIGUEL ROBERTO DO AMARAL



1ª SERVENTIA NOTARIAL
Av. Apâncio C. Bitencourt, 285
Fone: (43) 472-1143

Reconhecido por: Nair Aparecida Fraga do Amaral, Miguel Roberto do Amaral a(s) firma(s):
Dou fé.
17 JUL 2007 Itaiporã - PR

João Maria Rocha - Notário Público
Adiles Bomeron da Costa - Escr. Substituta
Jucilara Grasiela Rocha - Escrevente
Maércio Antonio de Azevedo - Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E RESERVAÇÃO DE LEGATIMOS
Pela Diretoria de Registro Civil

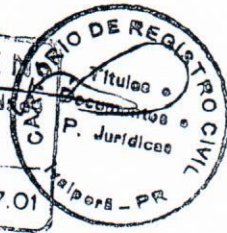
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE IVAIPORÁ — PR
Rua Diva Proença n.º 1115 — Caixa Postal, 273

() registrado (X) averbado sob
N.º = 502 = Fls. 276 Livro A-01.-
Ivaiporã, 17 de julho de 2.007 . -

Dirley Corpeia Pereira
DIRLEY CORPEIA PEREIRA
Oficial

FUNARPE
Selo de Autenticidade
N.º BYX10435
Lei 13.228 de 18.07.01



CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Registrado sob nº 0000000483/2007 Livro 007

TITULOS E DOCUMENTOS
IVAIPORA/PR, 19/07/2007

10:25:48
Dirley Corpeia Pereira
Distribuidor Judicial





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PARANÁ CENTRO - DIVULGAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 95.687.000/0001-18

1/2

MIGUEL ROBERTO DO AMARAL, brasileiro, empresário, maior, nascido em 20/02/1962, no município de Ivaiporã, Estado do Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento nº 4.888 lavrada às fls 080 do Livro B-47, do Cartório de Registro civil do município e comarca de Ivaiporã - PR, portador da CI/R.G. nº 3.384.567-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná - SSP/PR, em 10/02/1981, e do CPF nº 411.178.169-15 residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, à Rua Pará, 1330, Centro, CEP: 86870-000 e **NAIR APARECIDA FRAGA DO AMARAL**, brasileira, jornalista, maior, nascida em 29/03/1969, no município de Ivaiporã, Estado do Paraná, casada no regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento nº 4.888, lavrada às fls. 080 do Livro B-47, do Cartório de Registro civil do município e comarca de Ivaiporã - PR, portadora da CI/RG. nº 4.108.967-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná - SSP/PR, em 06/06/2003, e do CPF nº 717.259.709-53, residente e domiciliada nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, à Rua Pará, 1330, Centro, CEP: 86870-000, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira sob a denominação social "**PARANÁ CENTRO - DIVULGAÇÕES LTDA - ME**" com sede nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, à Av. Marechal Cordeiro de Farias, 010, Centro, CEP: 86870-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.687.000/0001-18, com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Ivaiporã sob nº 502, às fls. 276, do Livro A-1, em 04/11/1997, resolvem pela quarta vez alterar seus dispositivos contratuais, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade que era administrada pelos Sócios **MIGUEL ROBERTO DO AMARAL** e **NAIR APARECIDA FRAGA DO AMARAL**, já



14
18

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PARANÁ CENTRO - DIVULGAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 95.687.000/0001-18

2/2

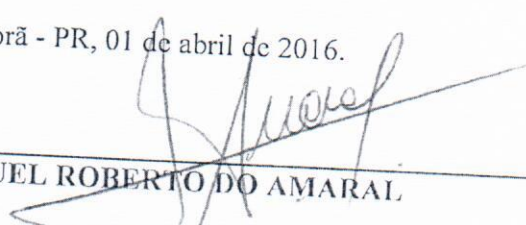
qualificados acima, doravante passa a ser administrada apenas pela Sócia NAIR APARECIDA FRAGA DO AMARAL, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento da mesma em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sócia NAIR APARECIDA FRAGA DO AMARAL, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contidas na Terceira Alteração Social (Consolidação do Contrato Social ao NCC/02), não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Ivaiporã - PR, 01 de abril de 2016.


MIGUEL ROBERTO DO AMARAL


NAIR APARECIDA FRAGA DO AMARAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO DE IVAIPORÃ - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
mhTgn.v5KBR.4ME04
Controle:
0FgtQ.0j0D
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE IVAIPORÃ - PR

Rua Diva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 273

() registrado (X) averbado sob

Nº 502 Fls. 276 Livro A-1

Protocolado sob nº 40.600

Ivaiporã, 19 de abril de 2016

Ass.: _____

DIRLEY CORREIA PEREIRA
Oficial

15
B

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.687.000/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/06/1993	
NOME EMPRESARIAL PARANA CENTRO DIVULGACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV MARECHAL CORDEIRO FARIA		NÚMERO 10	COMPLEMENTO TERREO
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/09/2017** às **08:54:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

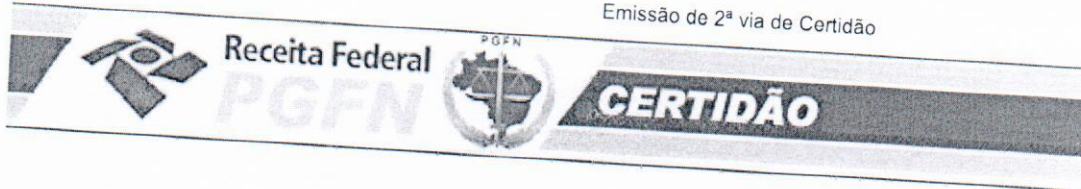
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PARANA CENTRO DIVULGACOES LTDA - ME**
CNPJ: **95.687.000/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

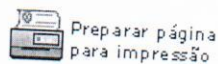
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:11:45 do dia 18/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2018.

Código de controle da certidão: **B9CB.780F.4D13.C061**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

18
B

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95687000/0001-18
Razão Social: PARANA CENTRO DIVULGACOES LTDA ME
Endereço: AV MARECHAL CORDEIRO FARIA 19 TERREO / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2017 a 22/10/2017

Certificação Número: 2017092304582597045370

Informação obtida em 04/10/2017, às 14:26:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA CENTRO DIVULGACOES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.687.000/0001-18
Certidão nº: 136726873/2017
Expedição: 09/09/2017, às 08:58:07
Validade: 07/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA CENTRO DIVULGACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.687.000/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



20
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 4438 / 2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PARANÁ CENTRO DIVULGAÇÕES**, CPF/CNPJ n° **95.687.000/0001-18**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **PARANA CENTRO DIVULGACOES LTDA - ME**, CPF/CNPJ n° **95.687.000/0001-18**, situado(a) na cidade de Ivaiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 593133497683699

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/11/2017

FUNCIONÁRIO:WEB

Ivaiporã - PR, quarta-feira, 4 de outubro de 2017

21
18

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016868578-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.687.000/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

25/09/2017

Email - camaraarapua@hotmail.com

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

22
B

Comercial - Folha de Londrina <publicidade@folhadelondrina.com.br>

qua 20/09/2017 10:03

Para: Câmara Municipal de Arapuã <camaraarapua@hotmail.com>;

Cc: 'André - Produção Licitações' <andre@corretoraproducao.com.br>;

Bom dia,

Nosso representante de licitação já entrou em contato com vocês para esclarecimentos e não vamos participar devido a cotação ser mensal.

Att,

Marcela Rezende
Comercial

(43) 3374-2018
publicidade@folhadelondrina.com.br

From: Câmara Municipal de Arapuã
Sent: Wednesday, September 20, 2017 8:56 AM
To: publicidade@folhadelondrina.com.br
Subject: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

BOM DIA

POR FAVOR, nos enviem a cotações de preços para Publicação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Arapuã, com data e local, assinatura do responsável e carimbo da Folha Londrina;

T: Bruna; funcionária

Este e-mail tem por finalidade principal a comunicação profissional. A mensagem contida é de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es). As opiniões emitidas não exprimem necessariamente o ponto de vista oficial do Grupo Folha de Comunicação. A mensagem, incluindo seus anexos, contém informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional.

Curitiba, 21 de setembro de 2017



Andrieli Honorato
Atendimento Gazeta do Povo

A/C: Sra. Bruna

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

CNPJ : 02.001.489/0001-41

Proposta de Assinatura Jornal Gazeta do Povo:

OFERTA DIGITAL ANUAL

R\$ **298,80**

Acesso Digital + Clube

(1 assinatura)

Aguardamos o empenho para a contratação da assinatura e EMISSÃO DA FATURA COMERCIAL.
Lembramos que caso seja necessária qualquer observação na FATURA COMERCIAL a mesma deve constar no empenho. O pagamento do investimento poderá ser realizado através de boleto bancário.

PROPOSTA VÁLIDA 21/10/2017

21/09/2017

Email – camaraarapua@hotmail.com

24
B

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Equipe Gazeta do Povo <caa@gazetadopovo.com.br>

qui 21/09/2017 17:35

Para: 'Câmara Municipal de Arapuã' <camaraarapua@hotmail.com>;

1 anexos (348 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ.pdf;

Sra. Bruna, boa tarde!

Agradecemos o contato.

O Jornal Gazeta do Povo agora é 100% digital.

Acesso **digital ilimitado** a todo conteúdo digital da Gazeta do Povo, com a comodidade de ler onde quiser: celular, computador, tablet ou no APP.

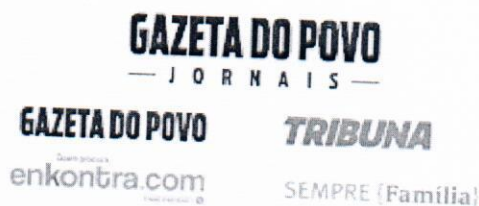
- Notificações das notícias mais importantes o dia todo;
- Newsletters com as principais notícias & conteúdos exclusivos de nossos âncoras;
- Vídeos, infográficos, podcasts e muito mais.

Estamos encaminhando a proposta para assinatura do Jornal Gazeta do Povo. Aguardamos o retorno com o empenho para prosseguirmos com a contratação da assinatura.

Colocamo-nos a disposição através de nosso atendimento online diretamente em nosso site www.gazetadopovo.com.br/servicos-online

Atenciosamente,

Andrieli Honorato Marques
Gazeta do Povo Jornais
Diretoria Comercial de Audiência
| Consultor Digital
41 3321- 5555
www.gazetadopovo.com.br
GRPCOM – Grupo Paranaense de Comunicação



De: Câmara Municipal de Arapuã [mailto:camaraarapua@hotmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 21 de setembro de 2017 09:48

Para: caa@gazetadopovo.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

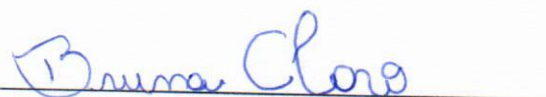
BOM DIA

Venho por meio deste, solicitar que seja preenchido com proposta, a cotação de preço enviada, afim de iniciar processo de Dispensa de Licitação na CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, com CNPJ N° 02.001.489/0001-

CERTIDÃO

Certifico, e dou fé que, foi emitido para três empresas, requerimento de cotações de preços para contratação de empresa especializada em circulação de jornal regional para publicação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Arapuã, porém, somente duas empresas de jornais ofereceram cotação, sendo essas Paraná Centro e Tribuna do Norte, no entanto foi requerido também da empresa Folha de Londrina e Gazeta do Povo, a primeira não manifestou interesse devido a cotação solicitada ser mensal e não anual, enquanto a Gazeta do povo respondeu que os jornais por eles fornecidos são cem por cento digitais, não podendo assim fornecer exemplares o que impossibilita a continuidade dos procedimentos de Licitação de Câmara.

Arapuã, 22 de setembro de 2017



Bruna Maise Claro de Matos
Diretora do Departamento de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41


Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Ao Senhor ANTONIO OSNI MATHIAS - Contador

Processo Administrativo nº 014/2017

A Comissão de Licitações, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, à presença do Contador desta Câmara Municipal, solicitar que seja emitido parecer contábil de todos os dados orçamentários para que possamos contratar de empresa que forneça jornal regional para publicação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã, **sendo que o valor total da menor cotação é de R\$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais).**

Arapuã-PR, 22 de setembro de 2017.


VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitações

Ciente em: __/__/2017

Antonio Osni Mathias
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 25 de setembro de 2017.

DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 14/2017 (contratação de jornal para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Arapuã), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Municipal		
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica		

O saldo das dotações na presente data é R\$ 28.853,99 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), sendo portanto suficiente para a execução do objeto até o final deste exercício financeiro.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador

Ao Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná


CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197


À PROCURADORA JURÍDICA

A Comissão de Licitações vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar análise final, e, posterior, emissão de parecer jurídico, referente à conclusão da processo administrativo em exame, cujo objeto visa a contratação de empresa que forneça jornal regional para publicação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã

Arapuã-PR, 26 de setembro de 2017.


VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em: 03/10/2017


Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo nº 14/2017 da Câmara de Vereadores do Município Arapuã, Estado do Paraná, visando à dispensa de licitação a fim de contratar empresa que forneça jornal regional para publicação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal, bem como para fornecimento de 02 (dois) exemplares semanais.

O presente procedimento veio acompanhado da justificativa para a aquisição (fls. 01), cotações de preços (fls. 03 e 06), Certidão (fls. 25), parecer contábil (fls. 27), bem como de documentações das empresas que ofereceram cotação de preço, quais sejam: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A, CNPJ/MF nº 82.423.096/0001-65 e PARANÁ CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 95.687.000/0001.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

As cotações de preços juntadas na presente dispensa de licitação atendem ao contido no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que:

“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Vale observar, que a alínea “a”, inciso II, do art. 23 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

8.666/93, demonstra que o valor máximo para esse tipo de contratação direta **NÃO PODE ULTRAPASSAR** a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o que foi observado.

É importante mencionar também que nas licitações, alguns procedimentos devem ser observados, dentre eles está o dever de pesquisar os preços correntes no mercado. Essa norma encontra fundamento na Lei 8.666/93, em seu artigo 43, inc. IV. Já nos casos de dispensa de licitação, deve-se proceder da mesma forma, em cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. III da mesma lei.

Para que a pesquisa de preços seja comprovada, a orientação é no sentido de que sejam obtidos ao menos 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos. Esse é o entendimento dos órgãos de controle interno e externo, pois não há previsão legal nesse sentido. Essa construção normativa tem a finalidade de demonstrar documentalmente que a vantajosidade está presente na contratação direta a ser realizada.

Porém, observa-se através da Certidão acostada às fls. 25 dos presentes autos, que foi solicitado cotação de preço a mais duas empresas que possuem jornal de circulação na região (Folha de Londrina e Gazeta do Povo). Porém, a empresa Gazeta do Povo trabalha somente com jornal digital (vide proposta comercial às fls. 23) e não trabalha com publicação de atos administrativos e oficiais, informação esta fornecida a esta própria subscritora quando em contato via telefone com o atendimento do jornal, o que impossibilita sua contratação ante a necessidade de publicação dos atos praticados nesta Casa de Leis.

Ainda, o Jornal Folha de Londrina, após tentativa de contato pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

funcionária Bruna e solicitação de orçamento, foi informado via e-mail (fls. 22) que a empresa não tinha interesse de participar de licitação, até porque não foi solicitado para participarem de processo licitatório, mas sim apenas fornecimento de cotação de preço.

Desta feita, sabe-se que em que pese a orientação jurisprudencial e normativa ser no sentido de se obter no mínimo 03 cotações de preços para iniciar processo de licitação ou dispensa, tal não foi possível pelos motivos expostos, motivo pelo qual não vejo óbice em dar continuidade ao presente procedimento somente com as 02 (duas) cotações anexadas.

Ainda, até por uma questão de bom senso, a Câmara Municipal não pode ficar sem órgão de imprensa responsável pela publicação de seus atos e deixar de cumprir com um dos Princípios basilares da Administração Pública ante a ausência de cotações de preço, as quais não estão presentes por circunstâncias alheias à vontade dos funcionários da Administração Pública.

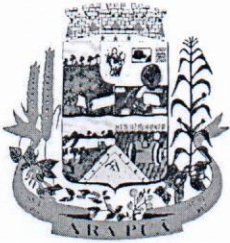
Ainda, no que se refere aos valores apresentados pelas empresas Tribuna do Norte e Jornal Paraná Centro, verifica-se uma disparidade de valores, mas que pode ser justificada pelo fato de a primeira empresa fornecer o jornal diariamente, enquanto que a segunda fornece o jornal semanalmente, o que é suficiente aos objetivos desta Casa de Leis (publicidade dos atos).

Assim, aparentemente, a empresa vencedora (Jornal Paraná Centro) apresentou em sua cotação preço justo conforme se observou da coleta de preços.

No mais, houve a apresentação de parecer contábil apontando a existência de dotação orçamentária para fazer frente a despesa.

Todas as demais formalidades legais **foram respeitadas**, estando, portanto, a presente dispensa de licitação em condições de ser homologada, eis

31
R



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

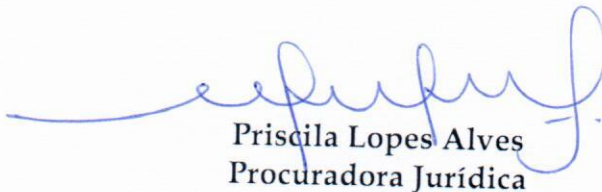
que inexistem qualquer vício ou nulidade.

III - DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando que foram observadas as formalidades legais, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento de contratação direta, pois que este encontra-se **REGULAR**.

É o parecer,

Arapuã-PR, 09 de Outubro de 2017.


Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

PRESIDENTE DA CÂMARA
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Contratação de empresa que forneça jornal regional para publicação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.


Remeta-se o presente processo à Comissão de Licitações, para que se efetive a Dispensa de Licitação, uma vez que há o posicionamento do setor contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários, bem como parecer jurídico.

A documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação para a aquisição da prestação de serviços supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Arapuã, em 10 de outubro de 2017.


Antenor Brisola
Presidente da Câmara

34
0


**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa que forneça jornal regional para publicação e divulgação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 014/2017, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição do objeto supramencionado**, perfazendo o valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais)**, em favor da empresa **PARANÁ CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA ME**, CNPJ Nº: 95.687.000/0001-18. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 17 de outubro de 2017.


Antenor Brisola
Presidente da Câmara

SUMULA - Dispo sobre o Plano Plurianual do Município de Arapua para o período 2018/2021.

A Câmara Municipal de Arapua, Estado do Paraná, aprovou e eu, DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal, sanciono e seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 166, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes do recursos a serem aplicados em desposas de capital e outras desposas decorrentes e nas desposas de duração continuada, na forma dos Anexos: **RELAÇÃO DE PROGRAMAS E RESUMO DAS AÇÕES POR ORÇÃO/UNIDADE**.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações organizatórias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações organizatórias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapua aos dez dias do mês de outubro de 2017.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
Estado do Paraná
PORAIRA Nº 036/2017

SUMULA - Concede Licença Prêmio à Funcionário do Quadro Eletivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 102 da lei 04/986, de 03/03/97, atendendo requerimento de devidamente protocolado sob nº 11/76/2017 de 09/10/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por um período de 90 dias, a servidor do Quadro Eletivo abaixo relacionado:

NOME: CLEINSON DELLA JUSTINA MAZIEIRO
DOCUMENTO: CPF 008.672.859-58
PERÍODO: 16/10/2017 A 13/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapua, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete

DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapua

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 108/2017

SUMULA - Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapua e autorização contida na Lei Municipal nº 582/16 de 10 de Novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2017, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais) para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

12.361.0006.2029 Manutenção de Transporte escolar- MDE
4.4.90.52.00.00 Equipamentos do Material Permanente
Conta 2120
Fonte 000 - Recursos Ordinários (livre)
R\$ 1.000,00

09
09.001
08.244.0009.2065 Manutenção do Gabinete do Diretor de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Conta 3930
Fonte 000 - Recursos Ordinários (livre)
R\$ 1.500,00

09
09.002
14.243.0009.6066 Manutenção do CIMDCA
3.3.90.36.00.00 Outros serviços do Terceiro-Pessoa Física
Conta 3950
Fonte 000 - Recursos Ordinários (livre)
R\$ 1.000,00

09
09.002
14.243.0009.6066 Manutenção do CIMDCA
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Conta 3940
Fonte 000 - Recursos Ordinários (livre)
R\$ 3.000,00

09
09.004
08.244.0009.2077 Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 Material biom ou serviço para distribuição gratuita
Conta 4510
Fonte 000 - Recursos Ordinários (livre)
R\$ 1.500,00

10
10.002
27.812.0020.2082 Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento
3.3.90.36.00.00 Outros serviços do Terceiro-Pessoa Física
Conta 4690
Fonte 000 - Recursos Ordinários (livre)
R\$ 1.000,00

Total suplementado por anulação parcial R\$ 39.150,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapua, 10 de outubro de 2017.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa que forneça jornal regional para publicação e divulgação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Arapua.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 014/2017, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.665/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a aquisição do objeto supramencionado, porzando o valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)**, em favor da empresa **PARANÁ CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA ME**, CNPJ N.º 95.687.000/0001-18. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas colações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapua, 17 de outubro de 2017.

Antônio Brito
Presidente da Câmara

PEREIRA, brasileira, separada judicialmente, gerente de restaurante, portador do RG nº 7.638.421-5, inscrita no CNP/MF sob nº 042.777.369-55, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 190 - Cambé - Pr, Rua Antônio Pereira, nº 122 - Lidianópolis - Pr, levará a PRIMEIRO LELÃO PÚBLICO "ON LINE", nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27, parágrafo 1º, no dia 31 de Outubro de 2017, às 10h:00min, por meio do site: www.jeleios.com.br, com lance mínimo igual ou superior a R\$575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), os imóveis descritos nas (duzentos e quarenta mil reais), o imóvel descrito na matrícula nº 12.620 e abaixo denominado como BEM02 e R\$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), o imóvel descrito na matrícula nº 42.925, totalizando a importância supra declarada, em face das Consolidações das Propriedades em favor da credora Fiduciária - Av.17/MAT:12.620 - Protocolo nº 207.508 de 21/09/2017 e Av. 07/MAT:42.925 - Protocolo nº 207.509 de 21/09/2017, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã - Pr, constituídos pelos: BEM01: "Lote de terra sob nº11 (onze), da quadra nº10 (dez), com a área de 208,38m² (Duzentos e Oito virgula trinta e oito metros quadrados), situado na Rua Santa Catarina nº523, quadro Urbano da Cidade de Lidianópolis-PR. Com 01 Barracão de 208,38m² (Duzentos e Oito virgula trinta e oito metros quadrados) próximo à esquina na região central da cidade em alvenaria com cobertura de estrutura metálica e telhas de Zinco com forro de PVC na metade da construção, sistema hidráulico e elétrico completo e todo revestido com cerâmica com Pl adequado, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº12.620 do CRI de Ivaiporã; BEM02: "Lote de terras nº 10-A e 11-A-1, da quadra nº 10, com a área de 303,94m², situado no quadro urbano da Cidade de Lidianópolis da comarca de Ivaiporã - Pr, onde esta sendo construído no pavimento 2 (dois) vagas de garagem e uma sala comercial totalizando 303,94m2, com a parte bruta pronta restando somente reboco, piso, forro e elétrica aparente. No 1º pavimento tem projeto e esta em fase inicial 2 apartamento com 150m², situado na Rua Goiás centro de Lidianópolis - Pr, com as divisas e confrontações em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 10 de Novembro de 2017, no mesmo horário e por meio do site www.jeleios.com.br, para realização do SEGUNDO LELÃO PÚBLICO "ON LINE", nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27, parágrafo 2º, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 612.280,41 (seiscientos e doze mil duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), devidamente atualizado até 11 de Outubro de 2017, devendo ser acrescido das atualizações pertinentes até a data da efetiva expropriação, sendo os valores individualizados na seguinte forma: BEM01: R\$ 149.707,46 (cento e quarenta e nove mil setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos) e BEM02: R\$462.572,95 (quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), totalizando a importância supra declarada. Caso haja arrematante a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias da data do leilão. Observação: Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. OBSERVAÇÃO: Os interessados em participar deste Leilão Público, deverão ser cadastrar previamente no site: www.jeleios.com.br, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleios.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. CONDIÇÕES DO LELÃO: O arrematante pagará a 5% sobre o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 2% sobre o valor de arremate. Havendo transação, após designado e publicado o edital ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 2% (dois por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo devedor. Londrina, 16 de Outubro de 2017.

Fotos, editais, mapas de localização, informações para arrematar com segurança e possibilidades de parcelamento, visite nosso site:

www.jeleios.com.br 43 3025 2288

43 3028 2244



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 –

Fone: 043 -3444-1197

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ E A EMPRESA PARANÁ CENTRO –DIVULGAÇÕES S/C LTDA

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 02.001.489/0001-41, com sede à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. Antenor Brisola**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente na cidade de Arapuá – Paraná, CEP 86.884-000 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PARANÁ CENTRO –DIVULGAÇÕES S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Marechal Cordeiro de Farias, nº 010, centro, Ivaiporã- Paraná, CEP: 86870-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.687.000/0001-18, neste ato representada pela senhora Nair Fraga do Amaral, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.108.967-9, inscrita no CPF/MF sob nº 717.259.709-53, brasileira, casada, residente na Rua Pará, nº1330, cidade de Ivaiporã/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto **acontratação da empresa que forneça jornal regional para publicação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuá, para o período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Valor mensal	Valor. Total
1	Contratação de empresa para circulação de Jornal Regional e divulgação dos atos Oficiais da Câmara municipal de Arapuá.	Serviços	R\$ 650,00	R\$7.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta Câmara Municipal.

§ 2º - Integram este contrato, a Dispensa de Licitação N° 04/2017 e proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada ou através de e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Prestar os serviços, no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão

38
39

pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas na Dispensa de Licitação nº 04/2017 que deu origem ao presente instrumento.

XV - Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



39
B

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratual, não havendo **número mínimo ou máximo** de publicações a serem realizadas.

§ 1º - Os atos oficiais, bem como as leis oriundas da municipalidade deverão ser publicadas com legibilidade, na edição seguinte ao seu envio, devendo a contratada recolher os atos oficiais e leis até às 17:00 horas das segunda-feiras da segunda-feira que antecede a publicação

§ 2º - O conteúdo de quaisquer arquivos encaminhados para a edição deverá ficar restrito e sob sigilo até a sua divulgação.

§ 3º - A proponente responsável pela publicação/divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Arapuã deverá possuir circulação mínima de 01 (um) dia por semana..

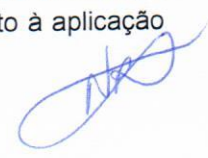
§ 4º - As publicações serão veiculadas na edição total do jornal sendo vedada a publicação em cadernos com circulação restrita a determinada região.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação



40
B

das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

ÓRGÃO: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 01.001 CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL 01.031.0001.02.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Fonte: 001 RECURSOS DO TESOURO
Natureza 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$7.800,00 (sete mil oitocentos reais). Que será efetuado em parcelas mensais de 12 vezes de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Licitação desta Câmara Municipal e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados na Dispensa de Licitação serão fixos e reajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTE



41
O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de 12 (doze) meses poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

Parágrafo único – Os preços ajustados poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observado o **Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M**, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Contratada se recuse a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na legislação vigente.

§ 1º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.


§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 4º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica a **CONTRATADA** sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem



42
0

prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

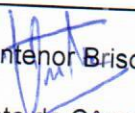
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das



testemunhas abaixo.

Arapuã, 31 de Outubro de 2017.

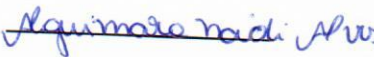
Contratante:


Antenor Brisola
Presidente da Câmara Municipal de
Arapuã

Contratada:


Nair Fraga do Amaral
Representante Legal da Contratada

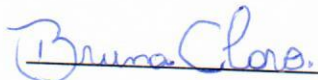
Testemunhas:



Alguimara Naidi Alves

RG: 13.251.756-8

CPF: 101.523.239-61



Bruna Maise Claro de Matos

RG: 13.153.412-4

CPF: 077.512.959-37

43
B

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuá

CONTRATADO: Paraná Centro Divulgações LTDA

CNPJ/MF: nº 95.687.000/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa que forneça jornal regional para publicação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INÍCIO: 31/10/2017

TÉRMINO: 30/10/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 004/2017, homologado em 17 de outubro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2017

PUBLICAÇÃO LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017

Contratante: Câmara Municipal de Arapuçá
Contratado: Paraná Centro Divulgações LTDA
CNPJ/MF: nº 95.687.000/0001-18
Objeto: Contratação de empresa que forneça jornal regional para publicação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores.
Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil, e oitocentos reais)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Início: 30/10/2017
Término: 30/10/2018
Prazo de execução: de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses
Embargamento legal: Dispensa de Licitação nº 004/2017, homologado em 17 de outubro de 2017.
Data de assinatura do contrato: 31/10/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 08/2017

Súmula: concede férias ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Arapuçá.
Antenor: Brisola, presidente da Câmara de Arapuçá, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias, a Servidora do quadro efetivo deste Legislativo, Senhora PRISCILA LOPES ALVES, ocupante do Cargo efetivo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Arapuçá, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Parágrafo Único - As férias serão gozadas no período de 15/11/2017 a 15/12/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Arapuçá, 07 de Novembro de 2017.
Antenor Brisola
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de energia elétrica para a sede da Câmara Municipal de Arapuçá, pelo período de 12 (doze) meses.
Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 0018/2017, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor total de R\$ 4.310,30 (quatro mil, trezentos e dez reais, trinta centavos, em favor da empresa COPEL-DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a inviabilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.
Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuçá, 07 de novembro de 2017.
Antenor Brisola
Presidente da Câmara

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARAPUÁ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 17/2017

Súmula - Avalia e aprova o Censo SUAS 2017/GRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Censo SUAS 2017/ Conselho Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Arapuçá - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 597, de 13 de junho de 2017. Considerando as deliberações em plenária do Con-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 116/2017

EMENTA: Nomeia Comitê Local do Programa Família Paranaense e de outras providências.
O Prefeito do Município de Arapuçá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ART 1º - Nomeia para representarem o Comitê Local do Programa Família Paranaense, os representantes e seus respectivos Departamentos abaixo relacionados:
Amauri Daufenbach Ghizoni - Departamento Municipal de Esportes;
Fabrícia Renata Pressa - Departamento Municipal de Saúde;
Chrelia Aparecida Domingues - Departamento Municipal de Educação;
Andressa Ariane dos Santos - Departamento Municipal de Educação;
Jaime Ribeiro de Souza - Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Zootecnia - Departamento Municipal de Agricultura;
Verônica Salete Vieira - Departamento Municipal de Ação Social;
Daniele Meurer Daufenbach - Departamento Municipal de Ação Social;
Claudormiro Mendes de Oliveira - Departamento Municipal de Indústria e Comércio.
ART 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paco Municipal Hélio Mathias, aos deztoito de maio de dois mil e dezesseis.

Deodato Matias
Prefeito do Município de Arapuçá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 69/2017

A Prefeitura Municipal de Arapuçá, Estado do Paraná, toma público à abertura da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial, Tipo Menor Preço, que fará às 09h00min do dia 21 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, Site à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuçá - Pr.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados à Unidade De Saúde Municipal e Mini Postos de Saúde do Município de Arapuçá para o período estimado de 06(mês) meses.
Recebimento da Proposta: Dia 21 de novembro de 2017 às 09h00min.
Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Arapuçá, 07 de novembro de 2017.
Cristiane Garcia Kalat
Pregoeira
Deodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 70/2017

A Prefeitura Municipal de Arapuçá, Estado do Paraná, toma público à abertura da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial, Tipo Menor Preço, que fará às 09h00min do dia 24 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, Site à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuçá - Pr.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de molas destinadas para Divisão de Transporte do Município de Arapuçá-Pr.
Recebimento da Proposta: Dia 24 de novembro de 2017 às 09h00min.
Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Arapuçá, 09 de novembro de 2017.
Cristiane Garcia Kalat
Pregoeira
Deodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 116/2017

EMENTA: Nomeia os representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, do Município de Arapuçá-PR, e de outras providências.
O Prefeito do Município de Arapuçá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 469/2013, de 16 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ART 1º - Ficam nomeados para representarem a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, os representantes e seus respectivos Departamentos abaixo relacionados:
Departamento Municipal de Agricultura
Pedro Henrique de Mattos - Titular;
João Malcon Belotti - Suplente;
Departamento Municipal de Saúde
Sebastião Huida - Titular;
Fabrícia Renata Pressa - Suplente;
Departamento Municipal de Educação
Fernanda Carvalho Matias - Titular;
Renata Volpe - Suplente;

Departamento Municipal de Assistência Social
Rosimery Mazzeiro Matias - Titular;
Caroline Aparecida dos Santos Pereira - Suplente;

Presidente: Pedro Henrique de Mattos
Vice-presidente: João Malcon Belotti

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
ART. 3º - Revogado as disposições do contrato.
Gabinete do Prefeito de Arapuçá, 09 novembro de 2017.
Deodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Homologo o resultado da Licitação modalidade **PREGÃO 67-2017** com abertura em 08/11/2017, a favor da empresa vencedora abaixo discriminada, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE 6 X 2, conforme segue:
Empresa Vencedora: **CHIAPETTI & CIA LTDA**
Valor R\$: R\$246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)
Condições de Págo.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
Arapuçá, 13 de novembro de 2017.
Deodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 01.612.388/0001-44

Rua Presidente Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86.884-000 - Arapuçá-PR.
Fone/Fax: (043) 444-1230 - 444-1211 - 444-1257**
GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO
Adjudico o resultado da Licitação modalidade **PREGÃO 67-2017** com abertura em 08/11/2017, a favor da empresa vencedora abaixo discriminada, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE 6 X 2 conforme segue:
Empresa Vencedora: **CHIAPETTI & CIA LTDA**
Valor R\$: R\$246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)
Condições de Págo.: Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
Arapuçá, 13 de novembro de 2017.
Deodato Matias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 84/2017
O Município de Arapuçá, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Deodato Matias, com base no parecer jurídico e demais documentos integrantes do processo de Dispensa de Licitação nº 84/2017, torna público a realização da contratação direta:
VALOR: R\$405,00 (quatrocentos e cinco reais)
SISTEMA DE REAJUSTE/CORRECAO: o valor contratado não poderá ser corrigido/reajustado.

CONTRATADO: ALAN JUNIOR DA SILVA - PEÇAS- ME localizada na Rua: Presidente Café Filho Centro Arapuçá-PR CEP:86.884-000.
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CAMBIO DE VEICULO GOL DE PLACAS AXV 7915 PERTENCENTE A DIVISÃO DE SAÚDE DE ARAPUÁ-PR.

PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: sem contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: dispensa de licitação Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.
Arapuçá-PR, 13 de novembro de 2017.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 85/2017
O Município de Arapuçá, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Deodato Matias, com base no parecer jurídico e demais documentos integrantes do processo de Dispensa de Licitação nº 85/2017, torna público a realização da contratação direta:
VALOR: R\$2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais).
SISTEMA DE REAJUSTE/CORRECAO: o valor contratado não poderá ser corrigido/reajustado.

CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES -EPP localizada na AV Comendador Franco Loja 05 nº2711 Curitiba-PR CEP:81520-000 com CNPJ: 81742751/0001-85

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADOR DA MARCA INDOREL DA SALA DE VACINA E DA FARMACIA DO CENTRO DE SAÚDE DE ARAPUÁ-PR

PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: sem contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: dispensa de licitação Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Arapuçá-PR, 13 de novembro de 2017.
DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 86/2017
O Município de Arapuçá, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Deodato Matias, com base no parecer jurídico e demais documentos integrantes do processo de Dispensa de Licitação nº 86/2017, torna público a realização da contratação direta:
VALOR: R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
SISTEMA DE REAJUSTE/CORRECAO: o valor contratado não poderá ser corrigido/reajustado.

CONTRATADO: ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA localizada na Rua: Monte Carlo nº54 Londrina-PR CEP: 86065-340.

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ANÁLISE E FORNECIMENTO DE LAUDO DE SUSTENTAÇÃO DE SUBLEITO - CBR, E DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA QUE SERÁ REALIZADA EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DO ROMEOPOLIS, A AS OBRAS SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU.

PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: sem contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: dispensa de licitação Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.